



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mesquita
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos

Mesquita, 27 de janeiro de 2025.

“Sejam os autos suplementados com manifestação aduzida pelo do responsável técnico do projeto, que veicule ateste quanto a suficiência das quantidades demandadas para a consecução do objeto deste certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MELHORIA DA MOBILIDADE E ADEQUAÇÃO URBANÍSTICA DAS AV. BARONESA DE MESQUITA, AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, AV SÃO PAULO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DA LINHA FÉRREA, MUNICÍPIO DE MESQUITA/RJ; ”

Em posse do art.6 da Lei das licitações 14.133/23 inciso XXV em que prevê como deve ser realizado um projeto básico podemos; *“conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: levando em consideração a íntegra dos incisos “a”, “b”; “c”; “d”; “e” e “f”.*”

Tendo visto que na lei diz minimizar e não atestar com certeza os quantitativos, pois a mesma leva em consideração que o projeto básico é o *“conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”*

Atestamos que todas as informações foram levadas em consideração e caso necessário acréscimo e decréscimo em algum quantitativo, o mesmo ficará dentro do art. 126, Lei 14.133/23, isto é, se houver necessidade de alterar o valor das parcelas do serviço contratado, a contratante pode fazê-lo até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Sobre as seguintes obras de:

1. Melhorias na Mobilidade e Adequação Urbanística da Av. Presidente Costa e Silva, no Município de Mesquita – RJ;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mesquita
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos

2. Melhorias na Mobilidade, Adequação Urbanística da Av. Baronesa de Mesquita, no Município de Mesquita – RJ;
3. Melhorias na Mobilidade e Adequação Urbanística da Av. São Paulo e Requalificação das Praças Brasil, São Paulo, Porto Alegre e Praça da Van, no Município de Mesquita – RJ;
4. Reconstrução do Muro da Linha Férrea ao Longo do Município de Mesquita – RJ.

Atenciosamente,

Larissa Medeiros Gomes
Responsável pelos Projetos de Urbanismo
Arquiteta e Urbanista - CAU-RJ A25718-4
Matricula 6881-0

Luiz Henrique Kozlowski Ribeiro
Responsável pelos Projetos de Drenagem
Engenheiro Civil – CREA-RJ: 2017109854
Matrícula: 60/011-248

Caio Gomes Cavalcanti
Responsável pelos Orçamentos
Engenheiro Civil - CREA-RJ 2023102593
Matricula 60/012.088

Ratificação:

Danilo Rangel Fernandes
Membro do Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas Cidades
SECID – ID: 5115794-2